



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº **34/2024**

Processo Administrativo nº **71/2024**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

1.1.1. Departamento de Saúde.

1.2. Objeto: **AQUISICAO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN DE 11 (10+1) LUGARES**, com recursos habilitados na **RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024** para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bonito - PR, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E/OU REQUISITANTES:

2.1. Servidor (a): Eliane Aparecida Rocha – Secretária de Saúde.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. AQUISICAO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN DE 11 (10+1) LUGARES, com recursos habilitados na **RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024** para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bonito - PR, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

VEÍCULO TIPO VAN DE 11 (10+1) LUGARES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTDE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1	CARROCERIA TIPO: VAN CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 11 (10+1) ADULTOS INCLUINDO O MOTORISTA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.5 ANO/MODELO: 2024/2024 OU 2024/2025 TRANSMISSÃO: MANUAL DE 06 MARCHAS COMBUSTIVEL: DIESEL COR PREDOMINANTE: BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5300 MM; LARGURA: 1920 MM; ALTURA: 1900 MM; ENTRE-EIXOS: 3275 MM AIRBAG DUPLO: MOTORISTA E PASSAGEIRO AR-CONDICIONADO BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE BRAÇO BANCO DO MOTORISTA E DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS COMPUTADOR DE BORDO DIREÇÃO: ELETRO-HIDRÁULICA	1	UNIDADE	R\$ 296.496,50	R\$ 296.496,50



	PORTAS: 04 PORTAS - A PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA FREIOS ABS POTÊNCIA MIMIMA: 115 CV RODA E PNEUS: ARO 16 TANQUE COMBUSTIVEL: MINIMO 60 LITROS TRAÇÃO: DIANTEIRA E/OU TRASEIRA VIDROS ELÉTRICOS GARANTIA: 36 MESES E/OU 100.000 KM CORTINA: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CORTINAS INSTALADAS EM TODAS AS JANELAS DOS PASSAGEIROS PELÍCULA DE INSULFILM: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELÍCULA DE INSULFILM INSTALADA EM TODOS OS VIDROS - PORCENTAGEM DE LUZ PERMITIDO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN PLOTAGEM: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE PLOTADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, COM OS DOCUMENTOS (CRLV E CRV) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR REVISÃO: AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS REVISÕES SERÃO CUSTEADAS PELA CONTRATADA				
					R\$ 296.496,50

- 3.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO É DE: **R\$ 296.496,50 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**
- 3.3. O objeto desta contratação trata-se de **BEM MÓVEL**.
- 3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, ou com a identificação em desacordo com a legislação em vigor.
- 3.5. A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado acarretará a troca: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.
- 3.6. **Observação:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 4.1.** O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 5.1.** A Secretaria de Saúde do município de Campo Bonito - PR necessita adquirir um veículo de 11 lugares (10+1) através da RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024. O objetivo é atender às crescentes demandas de transporte de pacientes entre os serviços de saúde locais e hospitais nas cidades vizinhas.

5.2. Transferência de Pacientes:

- 5.2.1.** O município de Campo Bonito possui um sistema de saúde que requer a transferência constante de pacientes entre diferentes serviços de saúde.
- 5.2.2.** Muitos pacientes necessitam ser transportados para hospitais especializados nas cidades vizinhas de Guaraniaçu e Cascavel, que incluem hospitais como CISOP, Hospital Universitário (HU), Uopecan e Ceonc.

5.3. Capacidade e Segurança:

- 5.3.1.** Um veículo com capacidade para 11 lugares (10+1) é ideal para atender a demanda de transporte de múltiplos pacientes simultaneamente, especialmente aqueles que precisam de acompanhante durante a viagem.
- 5.3.2.** A capacidade adicional garante que o transporte seja realizado de maneira segura e eficiente, sem necessidade de múltiplas viagens, reduzindo o tempo de espera e os custos operacionais.

5.4. Eficiência e Redução de Custos:

- 5.4.1.** O uso de um único veículo de maior capacidade reduz os custos de combustível, manutenção e pessoal, comparado ao uso de múltiplos veículos menores.
- 5.4.2.** A centralização do transporte em um veículo também facilita a logística e a coordenação das transferências de pacientes.

5.5. Atendimento às Normas de Saúde:

- 5.5.1.** O transporte adequado e seguro de pacientes é fundamental para garantir o atendimento



de qualidade e a conformidade com as normas de saúde estabelecidas pela SESA.

- 5.5.2.** A aquisição do veículo permitirá que a Secretaria de Saúde mantenha altos padrões de atendimento e transporte, proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes.

5.6. Benefícios Esperados:

- 5.6.1.** Melhoria no Atendimento: A aquisição do veículo permitirá uma resposta mais ágil e eficiente às necessidades de transporte de pacientes, melhorando a qualidade do atendimento oferecido.
- 5.6.2.** Redução no Tempo de Espera: Com um veículo dedicado, os pacientes terão menor tempo de espera para serem transferidos entre as unidades de saúde.
- 5.6.3.** Maior Comodidade: O veículo proporcionará maior conforto e segurança para os pacientes, especialmente aqueles em condição de fragilidade.
- 5.6.4.** Otimização dos Recursos: A utilização de um veículo com maior capacidade permitirá uma melhor alocação e utilização dos recursos financeiros e humanos da Secretaria de Saúde.
- 5.6.5.** Diante do exposto, a aquisição do veículo de 11 lugares (10+1) é uma medida essencial e estratégica para atender às demandas de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde de Campo Bonito - PR, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Na presente contratação não será admitida a indicação (referência) da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

7.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

- Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

7.3. Da exigência de carta de solidariedade:

- Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

7.4. Da Subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Da Garantia da contratação:

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.6. Da exigência de amostra:

- Não haverá exigência de amostra.

7.7. DO VEÍCULO:

7.7.1. **PLOTAGEM:** Ser entregue devidamente plotado conforme modelo da figura abaixo:

Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



LINK: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual>

7.7.2. **EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO:** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado, com os documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Bonito -PR.

7.7.3. **CORTINA:** O veículo deverá ser entregue com cortinas instaladas em todas as janelas dos passageiros.



- 7.7.4. PELÍCULA DE INSULFILM:** O veículo deverá ser entregue com película de insulfilm instalada em todos os vidros, com a porcentagem (%) de luz permitido conforme resolução CONTRAN.
- 7.7.5. REVISÃO:** As 03 (três) primeiras revisões serão custeadas pela contratada.
- 7.7.6.** Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- 7.7.7.** Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON;
- 7.7.8.** Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- 7.7.9.** Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- 7.8.** Serem cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

7.9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.9.1.** Fornecer o veículo novo, com duas chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.
- 7.9.2.** Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 7.9.3.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.
- 7.9.4.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Campo Bonito - PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 7.9.5.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for



compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

- 7.9.6. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 7.9.7. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- 7.9.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 7.9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.9.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 7.9.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.
- 7.9.12. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.9.13. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- 7.9.14. Substituir, em um prazo máximo de **30 (Trinta) dias corridos**, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 7.9.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.
- 7.9.16. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual, catálogo de itens/serviços, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.



- 7.9.17.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 7.9.18.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 7.9.19.** Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.10.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.10.2.** Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 7.10.3.** Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.
- 7.10.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10.5.** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.
- 7.10.6.** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer



irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- 8.1.** A contratada se obriga, dentro do prazo de **36 (trinta e seis) meses**, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
1	VEÍCULO TIPO VAN DE 11 (10+1) LUGARES	36 MESES OU 100.000,00 KM

- 8.2.** Durante o prazo de garantia de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000,00 quilômetros**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo, e havendo a necessidade de transporte do mesmo para oficina própria da proponente, fica a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outras despesas que por ventura se fizerem necessária para a perfeita solução dos problemas.
- 8.3.** A contratada declarada vencedora deverá, no ato da entrega do Veículo, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, em uma distância máxima de **100 (cem) quilômetros** do perímetro urbano de Campo Bonito – PR.
- 8.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.5.** Os produtos/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação.
- 8.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do



Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

- 8.8. O custo referente ao transporte dos bens/serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.
- 8.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 9.2. A aquisição será de forma **ÚNICA E INTEGRAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.

9.3. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 9.3.1. A entrega será no Paço Municipal de Campo Bonito, de segunda-feira a sexta-feira, Horário: 08:30 às 16:30, situada na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252 - Centro, Campo Bonito/PR, 85.450-000, telefone (45) 3233-1282.
- 9.3.2. O veículo deverá ser entregue após solicitação da Secretaria competente mediante nota de empenho.
- 9.3.3. Realizar a entrega após contato com o responsável pelo recebimento, planejando assim, data e horário do recebimento do veículo.
- 9.4. O objeto deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:
- 9.4.1. Início da execução do objeto: Após a emissão do empenho será realizado o contato com a empresa e a mesma terá até **90 (noventa) dias** para a entrega do(s) bens/produtos/equipamentos/objetos.
- 9.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por **+ 30 (trinta) dias**, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 9.4.3. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as



razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 9.4.4.** No momento da entrega haverá a verificação por parte dos Responsáveis pelo Recebimento;
- 9.4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 9.4.6.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.4.7.** Após a averiguação supracitada, e estando nas conformidades estabelecidas neste termo, haverá o recebimento definitivo, do contrário, com a devida notificação; a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 9.4.8.** Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante emissão da Nota Fiscal, em até **30 (trinta) dias**.
- 9.5.** O objeto deverá ser entregue após solicitação da Secretaria competente mediante nota de empenho. A Contratada deverá cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento; Realizar a entrega após contato com o responsável pelo recebimento, planejando assim, data e horário do recebimento dos objetos.
- 9.6.** Fica nomeado como responsável pelo recebimento do veículo o servidor:
- **Guilherme Kothe** - Departamento de Administração;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. GESTOR (A):

- **Eliane Aparecida Rocha** - Secretária de Saúde.

10.2. FISCAL TÉCNICO:

- **Omar Juma Eid** - Departamento de Saúde;

10.3. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as



disposições previstas na Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024.

- 10.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.11/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.
- 10.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.8.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 10.9.** As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1.** O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 36.11/2024:
 - 11.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 11.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 11.1.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR até **30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 11.3.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.4.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta



será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR.

- 11.6.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- 11.7.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 11.8.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campo Bonito - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior aoda emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 11.9.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: **$R = V \times I$**
- R** = valor da correção procurada;
- V** = valor inicial do contrato;
- I** = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
- 11.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
- 11.11.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Bonito - PR.
- 11.12.** A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:
- 11.13.** Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no



contrato.

11.14. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato:

- a) A descrição do veículo;
- b) Modelo e Marca do veículo;
- c) quantidade do item;
- d) Valor final unitário e total do veículo.

11.15. As notas fiscais somente serão emitidas pela contratada com valor e quantidade dos itens solicitados no empenho.

11.16. As notas fiscais somente serão liberadas mediante conferência e comprovação das especificações pelos responsáveis pelo recebimento.

11.17. DADOS PARA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- **Razão Social:** Fundo Municipal de Saúde de Campo Bonito;
- **CNPJ:** 09.169.431/0001-50;
- **Endereço:** Rua Rui Barbosa, nº 70, Centro, Campo Bonito, Paraná;
- **Telefone:** (45) 3233-1234, (45) 3233-1258;
- **E-mail:** saudecampobonito@gmail;
- **CEP:** 85.450-000.

11.18. A entrega será no Paço Municipal de Campo Bonito, de segunda-feira a sexta-feira, Horário: 08:30 às 16:30, situada na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252 - Centro, Campo Bonito/PR, 85.450-000, telefone (45) 3233-1282.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.1. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos solicitados.



12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024; no valor de **R\$ 296.496,50** sendo **R\$ 220.000,00** de recursos habilitados na **RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024** repassados pela Secretaria de Saúde, e o valor de **R\$ 76.496,50** referente a contrapartida financeira realizada pelo Município de Campo Bonito com recursos livres.
- 14.2. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as Seguintes:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2675	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.52.00.00	349
3143	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.52.00.00	303

- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 15.2.** Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.


ÉDIPTO A. DE PAULA NEVES
PREGOEIRO